

DECRETO Nº 21.308, DE 4 DE JULHO DE 2000
DODF DE 05.07.2000

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada no imóvel denominado FAZENDA SANTA MARIA, destinada à implantação do projeto de parcelamento denominado SANTA MARIA Etapa I, Etapa II e Etapa III."

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto nos artigos 20, 50, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

- Considerando que cabe ao Distrito Federal ordenar a ocupação do solo de seu território;

- Considerando que a Fazenda denominada SANTA MARIA, onde se encontram as parcelamentos não foi totalmente desapropriada, conforme apuração procedida pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de 162.1002 hectares, situada na fazenda denominada SANTA MARIA, no quinhão 23, na Região Administrativa XIII, no Distrito Federal, necessária e indispensável à consolidação e implantação do projeto do parcelamento denominado SANTA MARIA Etapa I, Etapa II e Etapa III.

§ 1º Os limites da área a ser desapropriada são os descritos no memorial e planta, anexos a este Decreto.

Art. 2º Caberá à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, viabilizar financeiramente a desapropriação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único - Para consecução dos objetivos deste Decreto, a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap poderá valer-se da assistência da Secretaria de Assuntos Fundiários, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e Procuradoria Geral do Distrito Federal.

At. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ